



Ofício nº 086/2019 – GAPRE

São Bento do Sul, 19 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Em resposta aos Requerimentos de Informações de números 130 e 131/2019, oriundos da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado pelos vereadores Jaime Pedro Ferreira de Lima e Jairson Sabino, encaminho em anexo memorandos internos de números 041/2019, provindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SECON - e 131/2019 provindo da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - SEPLU -.

Atenciosamente,


Magno Bolimann
Prefeito Municipal

CHSBS 20/03/2019 11:35


088119

À Sua Excelência o Senhor
Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente da Câmara de Vereadores
São Bento do Sul - SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
MEMORANDO Nº 23/2019 - SECON

São Bento do Sul/SC, 15 de março de 2019

Prezada
Sra. Nilva Marli Larsen Holz
Chefe de Gabinete

Assunto: **Resposta Memorando nº 041/2019 – requerimento de informação nº 131/2019.**

Conforme solicitação de informações em relação ao Condomínio Empresarial, seguem as respostas aos questionamentos:

1.a) O imóvel supracitado, localizado no bairro Colonial, será reativado para algum fim?

Não. O mesmo deverá ser demolido para ser ocupado com novos projetos, pois se torna inviável econômica e financeiramente a recuperação do imóvel existente. Está em desenvolvimento o projeto do Pronto Atendimento previsto na área (anexo G), no valor em torno de R\$ 1.900.000,00, dependendo de liberação de recursos para a execução do projeto, com perspectivas de novos empreendimentos no mesmo espaço na área da saúde.

O imóvel passou ou passará por alguma reforma? Houve investimentos em 2012, conforme a tomada de preços nº 250/2012 no valor de R\$ 286.000,00 (anexo A), sendo o principal investimento no sistema elétrico (anexo B), posteriormente roubado conforme boletim de ocorrência de 01.04.2016 e relatório da Prefeitura Municipal de 05.04.2016 (anexos C e D).

Existe projeto para neste local funcionar um pronto atendimento médico como já noticiou a imprensa no passado?

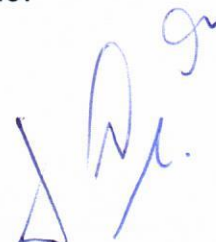
Sim, conforme resposta primeiro item.

Em caso negativo, qual seria o projeto do poder público para aquele espaço?

Além do pronto atendimento, há perspectivas de novos empreendimentos no espaço convergentes com a área da saúde.

1.b) Solicitamos cópias dos relatórios e estudos realizados desde a sua desativação até o presente momento referente aos projetos e obras do imóvel do antigo condomínio empresarial, se existirem.

Segue o projeto do Pronto Atendimento (anexo G), com todos os detalhes para análise, podendo ser consultada a Secretaria de Planejamento e Urbanismo para maiores informações, se necessário.



1.c) Por quanto tempo esse imóvel se encontra desativado? Por quais motivos?

Está desativado desde 22.04.2013, conforme Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público de SC e o Ex-Prefeito Municipal, Sr. Fernando Tureck, solicitando a rescisão dos contratos com os condôminos e proibindo novas permissões de utilização, pois não havia obediência a Lei nº 8.666/93 (Anexo E). Foi considerada irregular a disponibilização dos espaços pela simples concessão/permissão, somente por parecer ou autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou qualquer outro órgão municipal. Os condôminos desocuparam o imóvel e após foi feita a tentativa de modernização do espaço, sendo frustrada conforme boletim de ocorrência e relatório de Prefeitura Municipal de São Bento do Sul (anexos C e D).

1.d) Qual a área do terreno e área construída atualmente?

O terreno possui área de 6.000 m². O prédio industrial de alvenaria contempla 4.515,55 m² e área de estufa de alvenaria com 84,94 m², totalizando 4.600,49 m², conforme escritura pública de compra e venda (anexo F - ver item 2, matrícula nº 198, correspondente a área do Condomínio).

1.e) Atualmente qual é o valor de mercado deste imóvel na forma como se encontra?

O valor de mercado estimado atual, segundo os engenheiros da Secretaria de Planejamento e Urbanismo é de R\$ 2.300.000,00.

1.f) Sobre o episódio de furto de fiação elétrica no antigo condomínio empresarial. Qual o desfecho do caso? Solicitamos cópias dos boletins de ocorrência e outros documentos pertinentes ao caso.

Segue boletim de ocorrência de 01.04.2016 e relatório da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul de 05.04.2016 (anexos C e D). Até o momento não houve esclarecimento do caso.

Atenciosamente


Adelino Denk

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo


Luiz Claudio Gayer Schuves

Secretário de Planejamento e Urbanismo


Margareth Bayerl Keiser

Secretária de Administração



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2012

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Encerramento **16/07/2012**

Abertura **16/07/2012**

Processo nº **250/2012**

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98 que fará realizar no dia **16/07/2012**, às **09:30 horas**, na sede da municipalidade, à Rua Jorge Lacerda, nº 75, abertura e início de julgamento das propostas na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para **MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTATANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA**, conforme especificações no item 1, do Objeto, deste Edital.

As Propostas e Documentos serão recebidos pelo serviço de protocolo deste município, até as **09:00 horas** de **16/07/2012**, no horário de expediente externo.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto:

MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTATANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação na presente Licitação, de empresas:

- a) consórcios;

- b) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) sob processo de falência ou concordata;
- d) impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.3 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, deste certame, com declaração do(s) representante(s) legal(is) da(s)

proponente(s), devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representado, em especial, o de desistência para a interposição de recursos.

2.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que prove sua capacidade para representa-la.

2.5 - Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

2.6 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida a Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

2.7 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deixe de apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas, a mesma não será inabilitada, no entanto decairá do direito de preferência.

2.8 - As empresas que não enviarem representante credenciado, deverão enviar documento de desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos, para que possa ser dado andamento do processo.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentadas em 2 (dois) invólucros distintos, a saber 1º envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e o 2º envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, devendo os licitantes apresentar invólucros fechados, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizada na Rua Jorge Lacerda, 75, nesta cidade, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ENVELOPE Nº 1
TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2012





DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

ENVELOPE Nº 2

TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2012

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

3.2 - Para fins de atendimento ao art. 43, inciso III da Lei nº 8.666/93, as Propostas deverão ser entregues, preferencialmente, por representantes das licitantes, devidamente credenciados.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Proponente deverá apresentar no Invólucro nº 1, em 01 (uma) via, os documentos solicitados no capítulo 4, a seguir:

4.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ou de qualquer órgão público (em vigor)

4.1.2- Declaração de entendimento (Declaração da licitante de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do presente edital).

4.1.3 – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação. Ob:- O capital social registrado e realizado deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado de cada item e/ou da soma dos itens cotados.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

4.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



4.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

4.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

4.3.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

4.3.8 - Registro ou Inscrição da empresa licitante no CREA, através de Certidão de Pessoa Jurídica.

4.3.9 – Atestado de Capacidade Técnica (Documento emitido por pessoa física e/ou jurídica de direito público ou privado atestando o desempenho da empresa das atividades compatíveis com o objeto da licitação. Este documento deverá ser acervado junto ao CREA, caso contrário não será aceito).

4.3.10 - Certidão de Acervo Técnico específico (Documento emitido pelo CREA que transcreve as experiências do profissional das anotações de responsabilidade técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

4.3.11 - Comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante (Se dará exclusivamente através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cargo e função).

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com Termo de Abertura e Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das Propostas ou cópia do DOE (Diário Oficial do Estado).

4.4.3 – Cálculo da avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, devidamente assinado pelo responsável técnico contábil da empresa, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PL}} = \text{menor ou igual a } 0,60$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

4.4.4 – Garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do item cotado, conforme inciso III do artigo 31 da Lei 8666/93, consubstanciada através de Caução em dinheiro, provado por cópia autenticada ou original do comprovante de depósito efetuado em conta específica entre a empresa e a Prefeitura, que deverá ser retirada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda ou Seguro Garantia, ou Fiança Bancária, que poderão ser retirado após o julgamento das propostas e conclusão ou julgamento da presente licitação.

Obs:- a) A garantia deve ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contados da sua efetivação e será devolvida as Licitantes na data da adjudicação do objeto da Licitação, exceto à Licitante à qual for adjudicado o objeto da licitação, a qual será devolvida na data da celebração do contrato de execução.

b) Se a empresa optar por Título da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a mesma deverá ser colocada no envelope documentação, não sendo necessário caucionar antes na Prefeitura.

c) Se a empresa optar por depósito bancário deverá efetuar com identificação da empresa junto ao Banco Santander – Agência 1259 – Conta Corrente nº 45000027-7.





4.5 - DOCUMENTOS

Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por funcionário credenciado da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul (**no caso de a autenticação ser feita por funcionário da Prefeitura, esta será executada durante a abertura da documentação**), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos apresentados em original não serão devolvidos; permanecendo integrantes ao processo licitatório.

Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.

Todas as certidões, deverão referir-se ao domicílio ou sede das Licitantes.

As certidões que não tenham seu prazo de validade consignado, deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, datilografada ou digitada e impressa através de micro computador, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, devidamente carimbada e assinada por representante legal da empresa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo conter:

5.1 - Carta de apresentação da proposta de preços, constando prazo de execução de: **03 (TRÊS) MESES CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO**

5.2 - Condições de pagamento: **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

A empresa deverá apresentar de acordo com memorial descritivo em anexo, um orçamento quantitativo onde constem os valores unitários (da mão de obra e materiais) e totais (da mão de obra e materiais) de cada serviço, e também um cronograma físico financeiro da obra estimado em 3 (três) meses. Também deverá evidenciar em sua planilha o percentual de BDI praticado.



OBS: Somente poderão contratar com o Município de São Bento do Sul fornecedores que estejam regularizados perante a Fazenda Estadual/Nacional, e emitindo a Nota Fiscal Eletrônica. Qualquer dúvida entrar em contato com a Contabilidade da Prefeitura - 3631 6005 Ingrid ou 3631 6088 Ricardo.

5.3 – Os preços deverão ser cotados separadamente, material e mão de obra. Na nota fiscal de mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3 de 14/07/05 e alterações posteriores e 4% (quatro por cento) de ISSQN sobre o valor total da obra (material e mão de obra), sendo que os mesmos pagamentos ficam vinculados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

5.4 – Prazo de Vigência: **04 (QUATRO) MESES PARA FINS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS.**

5.5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para sua abertura.

6 - DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - DO RECEBIMENTO

Os invólucros na forma deste edital, serão recebidos no dia **16/07/2012**, até às **09:00 horas** no protocolo do Município de São Bento do Sul, sito a, Rua Jorge Lacerda, 75, neste município, sendo que após este horário não serão aceitos em hipótese alguma.

6.2 - DA ABERTURA

6.2.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, far-se-á a abertura dos invólucros de habilitação das empresas licitantes.

6.2.2 – O ato será dirigido pela comissão de licitação previamente designada e serão lavradas tantas atas circunstanciadas, quanto necessárias, que serão assinadas pelos licitantes presentes e pela comissão.

6.2.3 - A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente um representante devidamente credenciado e identificado de cada licitante terá direito à manifestação.

6.2.4 - Após o recebimento dos envelopes citados, serão abertos os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos serão, analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e, pelos representantes credenciados das empresas licitantes.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



6.2.5 - A Comissão julgará a habilitação, comunicando o seu resultado às licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos participantes.

6.2.6 - O licitante inabilitado receberá de volta, intacto, seu envelope proposta, mediante recibo ou declaração constante em ata.

6.2.7 - Se todos os licitantes por seus representantes, assinarem a desistência de recursos de habilitação ou da inabilitação, será procedida a abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

6.2.8 - Ocorrendo o caso previsto no item 6.2.5 e tiver que ser convocada nova sessão, a comissão e participantes deverão rubricar todos os envelopes das propostas, que ficarão em poder da comissão até julgada a habilitação.

6.2.9 - O não comparecimento de qualquer um dos participantes às novas reuniões marcadas, não impedirá a sua realização.

6.3 - DO JULGAMENTO

A Licitação será julgada pela Comissão de Licitação, observando-se os seguintes critérios:

6.3.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital no item 4 - DOCUMENTAÇÃO.

6.3.2 - Julgamento da proposta, levando em conta o atendimento da exigências do item 5 - PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante deste Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da concorrente.

6.3.4 - O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a vencedora será escolhida por sorteio público, após esgotado o critério previsto no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

6.3.6 - Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06, não havendo nenhum representante da empresa presente, a sessão será suspensa e a mesma será intimada a apresentar nova

proposta, se assim desejar, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data da intimação.

- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.7 - O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão de Licitação, a qual comunicará aos licitantes, a respeito de suas decisões.

6.3.8 - Reserva-se ao Município de São Bento do Sul o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, nos casos previstos em Lei, a qualquer momento, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos licitantes.

6.3.9 - O Município de São Bento do Sul, reserva-se o direito de desclassificar e serão liminarmente excluídas as propostas que:

- a) Sejam manifestamente inexequíveis, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) Não obedecerem a qualquer das exigências do edital;
- c) Contenham preços ou qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Imponham condições ou outras não permitidas em Lei;
- e) Não estiverem dentro das condições e exigências solicitadas no item 5 (cinco) deste edital.

6.3.10 - Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.11 - Não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se dará **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, mediante Nota Fiscal, sendo que nas Notas Fiscais de mão de obra deverá ser retido 11% (onze por cento) ao INSS, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3 de 14/07/05 e alterações posteriores e 4% (quatro por cento) de ISSQN sobre o valor total da obra (material e mão de obra), sendo que os mesmos





pagamentos ficam vinculados à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa, principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

7.2 – As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

8 - DO CONTRATO

8.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de termo de contrato a ser assinado entre o Município de São Bento do Sul e o adjudicatário da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de comunicação, ao interessado, de homologação do resultado, contrato este efetuado com base neste edital.

8.2 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Município de São Bento do Sul.

8.3 – A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do ajuste, nos itens 1, 2., conforme prevê o artigo 65, II, parágrafo primeiro, da Lei Federal n. 8666/93.

8.4 – Os termos da minuta do contrato anexo, fazem parte das exigências do presente edital.

8.5 – O Licitante vencedor, no ato de assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades citadas no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme Artigo 56, parágrafo 2º, da Lei 8666/93 .

8.6 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentaria a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

2.016.4490.51 - 100 - 146/2012 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econôm
2.016.4490.51 - 24 - 574/2012 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econôm

10 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de São Bento do Sul.



10.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, ao Município de São Bento do Sul cumprirá aplicar a penalidade cabível.

10.3 - As correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a contratada se negar a assinar o protocolo de recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa concorrente vencedora da presente licitação que desistir do fornecimento do objeto, ficará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo ainda ser suspensa do direito de licitar, conforme legislação vigente.

11.2 - Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto na forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

11.3 - O contrato estabelecerá multa de 10,00% (dês por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do contrato.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Da habilitação ou inabilitação do licitante cabe recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ou da lavratura da ata, com efeito suspensivo.

12.2 - Do julgamento e classificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do ato com efeito suspensivo, contados da data da intimação do ato.

12.3 - O recurso e/ou impugnação deverá ser entregue diretamente no Protocolo deste Município, no horário de expediente externo.

12.4 - A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, carta registrada, telegrama ou entrega pessoal protocolada.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais,



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do Edital até 48 horas antes da abertura.

14.2 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS.

14.3 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

14.4 - O horário de protocolo e de expediente externo deste Município de São Bento do Sul, é das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:00 h.

14.5 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - A Comissão da licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

14.7 - Qualquer outro esclarecimento ou elemento necessário a respeito deste Edital, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração, pelo telefone (047) 3631-6030.

14.8 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações e demais legislação em vigor.

São Bento do Sul, **28/06/2012**.


RENILDA FURST DREVEK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Lote	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	1	Ud.	REFORMA DA MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO		
02	1	Ud.	ADEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA, TELEFONE E PREVENTIVO ELÉTRICO DA MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO		



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



ANEXO

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Tomada de Preços nº da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., de de

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante legal)



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



ANEXO

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Tomada de Preços nº da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a desistência expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

Local e data:....., de de

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante legal)



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



CONTRATO Nº .../2012

MINUTA

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, inscrito no CNPJ nº 86.051.398/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 019.658.839-15 e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. UWE STORTZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 452.489.319-91, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e obedecendo as condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do Edital de Tomada de Preços nº 250/2012 de 28 de junho de 2012, Processo nº 4493/2012, efetuado pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo a abertura em 16 de julho de 2012 e homologado em ... de de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

LOCALIZAÇÃO E NORMAS DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente Contrato a modernização do Condomínio Empresarial Colonial, no município de São Bento do Sul/SC, localizado na Interseção da Avenida São Bento com a Rua João Pauli, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias constante do Plano de Trabalho e de acordo com o Processo nº SDR25 00001507/2012, Convênio nº 4.849/2012-6 através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Mafra.

DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com os projetos, memorial descritivo e proposta apresentada, bem como com as condições anexas ao Edital de Tomada de Preços nº 217/2012, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A construção será feita rigorosamente de acordo com os projetos. Toda e qualquer modificação que se faça necessária no conjunto de projetos, visando melhorias, deverá ser realizada com autorização por escrito do profissional responsável da Prefeitura de São Bento do Sul, devendo ser alterada no projeto e no memorial;
- Os serviços serão executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção;
- Fornecimento de toda a documentação necessária para a regularização da obra perante o poder público e concessionárias locais, bem como, a ART do profissional responsável;
- A Contratada deverá manter na obra um diário de obra, onde se anotará o andamento da obra e todas as alterações que ocorrerem na obra;
- A Contratada deverá assumir inteiramente a Responsabilidade Técnica pela execução de toda a obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação a sua resistência e estabilidade;
- Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso da Contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização;
- Todo material utilizado na construção deverá atender as normas técnicas brasileiras (NBR);
- Recolhimento da CND junto ao INSS;
- Fica a cargo da CONTRATADA todas as providências e despesa correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo: aparelhos, maquinário e ferramentas, necessários à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, barracão de obra;
- A Contratada deverá executar a implantação do canteiro de obras de acordo com a norma regulamentar NR-18, e deverá mantê-lo limpo e organizado;
- O canteiro de obras consta de instalações provisórias do barracão para depósito de materiais e placas de obra;
- As placas de obra deverão ser instaladas em local visível, de acordo com as exigências;
- A Contratada, no ato de assinatura do Contrato, deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades citadas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, conforme Artigo 56, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93;
- A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme prevê o artigo 65, II, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Responsável pela garantia de mão-de-obra pelo prazo de 5 anos no que se refere a solidez e segurança da obra, conforme legislação pertinente;
- Após o término das obras as instalações provisórias deverão ser retiradas;
- A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços;
- A Contratada deverá seguir as demais especificações descritas no memorial descritivo, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados o valor total de R\$ (.....), sendo o valor de R\$ (.....) para o **material** e o valor de R\$ (.....) para a **mão de obra**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, mediante Nota Fiscal. Nas Notas Fiscais de mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento), conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3 de 14.07.05 e alterações posteriores e 4% (quatro por cento) de ISSQN sobre o valor total da obra (material e mão de obra), sendo que os mesmos pagamentos ficam vinculados à apresentação de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa principalmente o pagamento de salários, recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária dos trabalhadores.

Parágrafo Primeiro: As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Parágrafo Segundo: A última parcela somente será liberada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos do INSS referente a obra.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato para fins administrativos e financeiros é de 04 (quatro) meses, a contar de .. de de 2012 e com término em .. de de 2012, porém a conclusão da obra deve ser realizada no prazo estipulado na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (574) 11.01.2.016.4.4.90.51.00.00.00.0024 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e (146) 11.01.2.016.4.4.90.51.00.00.00.0100 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA

I - A CONTRATADA deverá respeitar estritamente na execução dos serviços ora contratados o cronograma físico aprovado, sob pena de incorrer nas penalidades que por lei são cabíveis.

II - FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE exercerá através de pessoal credenciado de seu quadro técnico, ampla fiscalização dos serviços ajustados, inclusive quanto à qualificação do pessoal e a qualidade do material, bem como as condições de funcionamento dos equipamentos utilizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E PENAL

A CONTRATADA será responsável civil e penalmente na forma da legislação em vigor pela execução do Contrato, e por qualquer incidente ocorrido na execução dos trabalhos em relação a seus empregados, e responderá perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia - CREA, fornecendo a devida A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, antes do início dos trabalhos, e às demais autoridades públicas pelo cumprimento da legislação e normas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora, fixada em 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por mês ou fração de atraso.

II - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parcela inexecutada do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Mediante prévio e mútuo acordo entre as partes contratantes decorridos, no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos da data da notificação escrita, que para tal fim for expedida;





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



b) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1. Se a CONTRATADA deixar de cumprir com as obrigações contratuais;
2. Quando ficar cabalmente comprovada a imperícia, erro grave ou, ainda má-fé na execução dos trabalhos contratados;
3. Se a CONTRATADA, ceder ou transferir no todo ou em parte, o presente contrato ou delegar a outrem a incumbência dos trabalhos e obrigações deles decorrentes, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

DA INDENIZAÇÃO: Caso seja cancelado o Contrato por tudo quanto está previsto neste termo, a CONTRATADA terá o direito de receber o valor dos serviços comprovadamente executados até a data da rescisão respondendo, entretanto, por eventuais perdas e danos apurados administrativamente ou judicialmente. Em qualquer das hipóteses suscitadas, o CONTRATANTE jamais reembolsará ou pagará à CONTRATADA pelas indenizações e outros direitos devidos a seus empregados ou prepostos em face da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

O presente Contrato não importa em vínculo empregatício de qualquer natureza, correndo por conta da CONTRATADA, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e securitária, conforme Art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais novos e de primeira qualidade, bem como as suas marcas deverão ser exatamente iguais às ofertadas, sob pena de ser enquadrado no Art. 96, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro desta Comarca de São Bento do Sul - SC, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justos e perfeitamente acordados, assinam os responsáveis legais das partes, o presente instrumento em duas vias de igual forma e idêntico teor, juntamente com duas testemunhas.

São Bento do Sul, ... de de 2012.



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina




MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA

UWE STORTZ
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Testemunhas:


Renilda Füst Drevek
Secretária de Administração

Egon Roberto Tavares
Diretor de Indústria, Comércio e Novos
Negócios

ASSESSORIA JURÍDICA
Alexandre Vinícius Weiss
Procurador Jurídico OAB/SC nº 9.974

Lisane Krisz Ilg
Assistente Administrativo

LORIANÓPOLIS

Prefeito pede estudo sobre a Zona Azul

A polêmica envolvendo a Zona Azul de Florianópolis continua indefinida. De acordo com o procurador geral do município, Jaime de Souza, o prefeito Dário Berger pediu um estudo para definir a forma mais correta de o serviço continuar após agosto, quando o contrato seria encerrado.

As outras opções seriam extinguir o serviço ou contratar uma empresa terceirizada. Neste caso, independente da escolha, todos os funcionários precisariam ser demitidos. A Zona Azul opera com aproximadamente 4,8 mil vagas e 148 monitores para cuidar delas. O custo é de R\$ 1 por hora e funciona de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 12h. Os créditos também podem ser adquiridos pela internet. Quem não paga pelo sistema é sujeito à multa.

O encerramento do contrato foi determinado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). O órgão entendeu que o acordo com a Adov era irregular porque a entidade nunca participou de licitação e também não repassava, segundo o TCE, os 20% da arrecadação bruta para o Fundo Municipal de Assistência Social, como manda a lei.

BUROCRACIA VENCIDA

Joinville vai ganhar posto de saúde

Joinville

GISELE KRAMA

Já está tudo pronto para começarem os trâmites que vão dar início à construção de um novo posto de saúde ao lado da Escola Francisco Eberhardt, na localidade do Rio da Prata, no Bairro Dona Francisca, em Joinville.

O processo estava travado por questões burocráticas. O terreno atrás da unidade escolar, necessário para a nova obra, pertencia ao Governo do Estado. Enquanto o espaço atrás da escola, que será usado para a ampliação do prédio, pertencia à prefeitura.

Um projeto de lei para regulamentar a troca entrou na Assembleia Legislativa em abril. O local que era do Estado passou a ser do município e o espaço nos fundos do colégio, que era da prefeitura, foi permutado para a Secretaria Estadual de Educação.

Com isso, o Município fica oficialmente liberado para fazer o projeto de construção do posto, que contará com recursos do PAC. A escola também estará apta para receber as obras de ampliação, previstas na última licitação.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2012

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, nº 320, Centro, Jaborá, SC, através de sua Prefeitura Municipal, Exmo. Senhora Maria Eli Rodrigues de Lima, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob a forma PRESENCIAL, no dia 17 de Julho de 2012, às 14h00min, para ampliação da Creche Municipal Prefeito Alcides Ferrari, com área total de 62,82m² a qual será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 1131, de 2008 que regulou a Lei Federal nº 10.520, de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

Jaborá (SC), 28 de Junho de 2012. Maria Eli Rodrigues de Lima, Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/FMHP/2012

O Município de Içara, torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8666/93, a CONCORRÊNCIA Nº 001/FMHP/2012, que tinha por objeto A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COMPREENDENDO: OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (DESASSOREAMENTO DE CANAIS E URBANIZAÇÃO/PRAISADISMO), PARA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO URBANIZAÇÃO DA LOCALIDADE POÇO D'ÁGUA REFERENTE PARTE DO CONVÊNIO PAC II - FMHS - CONTRATO Nº 0352418-7/2011, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SOB A REGÊNCIA DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme Ata de Revogação, anexo ao Processo Licitatório.

Içara/SC, 28 de Junho de 2012. GENTIL DORY DA LUZ, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

COMUNICADO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 217/2012

O Município de São Bento do Sul, através da Secretaria de Administração vem através deste comunicar que o Edital de Tomada de Preços acima especificado com o seguinte objeto: MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTATANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA, ficou deserto.

São Bento do Sul, 25 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

AVISO DE COMPLEMENTAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0137/2012 - PMF CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0003/2012 - PMF

O Prefeito Municipal torna público, para maior compreensão na elaboração das propostas e para fins de complementação do item 4, 4.1.2 do edital - apresentação do Certificado de Registro de Veículo - que será admitida a apresentação pelos licitantes de nota fiscal, contrato de compra e venda ou compromisso de compra e venda que identifique as características do veículo, satisfazendo os requisitos do edital. Informações pelo fone (49) 3256-3000-ramais 3023/3039. Email: compras@fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 28 de junho de 2012.

Nelmar Pinz, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 250/2012 MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 09/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, que receberá até às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2012, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para: DO OBJETO: MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTATANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12:00 e das 13h30min às 16:00 horas.

São Bento do Sul, 29 de junho de 2012.

RENILDA FURST DREVEK, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PÍCCARAS EXTRATO DE CONTRATO 069/2012/PMBP de 21/06/2012

A Prefeitura Municipal de Balneário Píccaras torna público procedeu a contratação da empresa Empav Terraplanagem Ltda. estabelecida à Estrada Alberto, nº2011, sala 02, Bairro Centenário, inscrita no CCGMF sob o nº 10.391.386/0001-63 prestação de serviços com fornecimento de material para Urbanização da Praia de Balneário Píccaras trecho sul com área de 4.924,20 m2., no valor de R\$ R\$ 1.802.296,36 (um milhão cento e oitenta mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) prazo máximo 05 (cinco) meses. Balneário Píccaras/SC, 28 de junho de 2012. Umberto Luiz Teixeira - Prefeito Municipal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DA ATA - CONVITE Nº 006/2012

O Conselho Regional De Medicina Do Estado De Santa Catarina - CREMESC, através da Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento público que na Carta Convite nº 006/2012, do tipo Menor Preço, em regime de Menor Preço Global para contratação de empresa para Serviço de Reforma na Delegacia Regional do CREMESC na Cidade de Itajaí, declarou-se vencedora a empresa Hachmann Emp. de Mão de Obra.

Florianópolis, 29 de junho de 2012.

Dr. Juliano Pereira de Oliveira Pinto, Presidente da CPC/ CREMESC



Ministério da Fazenda

CONVOCAÇÃO Concorrência 5700/2011

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, para comercializar, por meio do regime de permissão, as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, na região da S.R. Oeste de SC. Informamos que o vencedor do Item 6 da Concorrência 5700/2011 não assinou o pré-contrato para permissão de lotérico. Com amparo no art. 64 §2º da Lei 8666/93 a CAIXA convoca os pré-classificados desse item a se manifestarem à Comissão, caso tenham interesse em assumir o preço proposto pelo desistente. A comissão obedecerá ao seguinte ordenamento: ITEM 6 - (1) CORDEIRO HEITA ALTA/SC - USL - Valor de R\$80.110,12 - (1*) MILTON LUIZ ROMANINI; (2*) SIMONE LETICIA TUSSI AVREY TORRES; (3*) CASIANO AUGUSTO BALERINI; (4*) SANDRA LEITE DELLOSREI; (5*) MARCIO JULIANO SANTANA; (6*) CLEBER ROBERTO ASSONALDO; (7*) ROSA BUSIN e (8*) IVONE DEMOLINER. A comissão aguardará manifestação até 09/07/2012 às 13 horas quando realizará a abertura do(s) envelope(s) "Documentação" (já em poder da comissão) do(s) manifestante(s) interessado(s). Poderá ser enviado fax devidamente assinado com nome legível para o número (41) 3544-5289 ou carta para o endereço da comissão na Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-000.

Concorrência 1008/2012

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas, para comercializar, por meio do regime de permissão, as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, na categoria - Casa Lotérica (CL) ou Unidade Simplificada de Loterias (USL), na região da S.R. OESTE DE SC. Informamos que o vencedor do Item 4 da Concorrência 1008/2012 não assinou o pré-contrato para permissão de lotérico. Com amparo no art. 64 §2º da Lei 8666/93 a CAIXA convoca os pré-classificados desse item a se manifestarem à Comissão, caso tenham interesse em assumir o preço proposto pelo desistente. A comissão obedecerá ao seguinte ordenamento: ITEM 4 - ENTRE RIOS/SC - USL - Valor de R\$ 15.900,00 - (1*) E-ASTC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; (2*) CELITO JOSÉ WERLANG; (3*) MERCADO COLONIAL LTDA; (4*) LUIZ FERNANDO OGLIARI e (5*) MARISTELA MIBACH. A comissão aguardará manifestação até 10/07/2012 às 13 horas quando realizará a abertura do(s) envelope(s) "Documentação" (já em poder da comissão) do(s) manifestante(s) interessado(s). Poderá ser enviado fax devidamente assinado com nome legível para o número (41) 3544-5289 ou carta para o endereço da comissão na Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-000.

Concorrência 1017/2012

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para comercializar, por meio do regime de permissão, as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, na Categoria Casa Lotérica (CL), ou Unidade Simplificada de Loterias (USL), na região da S.R. OESTE, do estado de Santa Catarina. Informamos que o vencedor dos Itens 2, 4 e 6 da Concorrência 1017/2012 não assinou o pré-contrato para permissão de lotérico. Com amparo no art. 64 §2º da Lei 8666/93 a CAIXA convoca os pré-classificados desse item a se manifestarem à Comissão, caso tenham interesse em assumir o preço proposto pelo desistente. A comissão obedecerá aos seguintes ordenamentos: ITEM 2 - PAIAL/SC - USL - Valor de R\$15.700,00 - (1*) CELITO JOSÉ WERLANG e (2*) ORILDO FRANTZ; ITEM 4 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO/SC - USL - Valor de R\$15.900,00 - (1*) CELITO JOSÉ WERLANG; (2*) CASA PATRIARCA COM. DE CONFECÇÕES LTDA ME e (3*) CINTIA SAVOLCI - ME e ITEM 6 - SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC - USL - Valor de R\$21.900,00 - (1*) ADEMIR ANTONIO DETOFOL; (2*) CELITO JOSÉ WERLANG; (3*) LUCIANA DE OLIVEIRA DETOFOL - ME e (4*) IVANDRO ANTONIOLI. A comissão aguardará manifestação até 11/07/2012 às 13 horas quando realizará a abertura do(s) envelope(s) "Documentação" (já em poder da comissão) do(s) manifestante(s) interessado(s). Poderá ser enviado fax devidamente assinado com nome legível para o número (41) 3544-5289 ou carta para o endereço da comissão na Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-000.

Concorrência 1087/2012

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para comercializar, por meio do regime de permissão, as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, na região Norte de Santa Catarina, no município de Penha. Informamos que o vencedor do Item 1 da concorrência 1087/2012 não assinou o pré-contrato para permissão de lotérico. Com amparo no art. 64 §2º da Lei 8666/93 a CAIXA convoca os pré-classificados desse item a se manifestarem à Comissão, caso tenham interesse em assumir o preço proposto pelo desistente. A comissão obedecerá ao seguinte ordenamento: ITEM 1 - PENHA/SC - CL - Valor de R\$113.200,00 - (1*) JUAN RODRIGO EMERIM; (2*) FABIANO SCOSS; (3*) EISELU DA COSTA GONÇALVES; (4*) JACQUELINE DE SOUZA EMERIM; (5*) LEONARDO PICOLI; (6*) ROGERIO SCOLA; (7*) OTAVIO AUGUSTO PORCU e (8*) ROBERTO BRUNETTO. A comissão aguardará manifestação até 12/07/2012 às 13 horas quando realizará a abertura do(s) envelope(s) "Documentação" (já em poder da comissão) do(s) manifestante(s) interessado(s). Poderá ser enviado fax devidamente assinado com nome legível para o número (41) 3544-5289 ou carta para o endereço da comissão na Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-000.

Concorrência 1246/2012

Objeto: Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para comercializar, por meio do regime de permissão, as loterias administradas pela CAIXA, pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses, na região da S.R. Vale do Itajaí/SC. Informamos que a vencedora do Item 2 da concorrência 1246/2012 não assinou o pré-contrato para permissão de lotérico. Com amparo no art. 64 §2º da Lei 8666/93 a CAIXA convoca os pré-classificados desse item a se manifestarem à Comissão, caso tenham interesse em assumir o preço proposto pelo desistente. A comissão obedecerá ao seguinte ordenamento: ITEM 2 - INDAIAL/SC - CL - Valor de R\$322.108,00 - (1*) ARLEI CRISTOFOLINI; (2*) ELIESEER JOEL LINHAER SPEROTTO; (3*) RODRIGO SANCHES DOS SANTOS; (4*) FABIANO SCOSS; (5*) RUI RODRIGO DE OLIVEIRA; (6*) RICARDO JAIME SCHORR; (7*) ROMULLO RIBEIRO PAÇONDES DA SILVA; (8*) E-ASTC EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; (9*) ANDRÉIA PAULAZONTA KOERICH; (10*) DANIEL HAMER DRUMMOND; (11*) JOÃO CARLOS FERNANDES GAZOLA e (12*) PAULO JOSÉ BREMER BOAVENTURA. A comissão aguardará manifestação até 13/07/2012 às 13 horas quando realizará a abertura do(s) envelope(s) "Documentação" (já em poder da comissão) do(s) manifestante(s) interessado(s). Poderá ser enviado fax devidamente assinado com nome legível para o número (41) 3544-5289 ou carta para o endereço da comissão na Rua José Loureiro, 195 - 14º andar - Centro - Curitiba - PR - CEP 80010-000.

Comunicação com o Original, Pref. Munic. de S. Bento do Sul, SC, Em 11.07.2012, J. Roman Urbino



CNPJ: 86.051.398/0001-00
Rua Jorge Lacerda 75
C.E.P.: 89290-000 - SAO BENTO DO SUL - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo:	
Número Processo / Ano:	250/2012
Data do Processo:	28/06/2012
Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo:	MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, LOCALIZADO NA INTERSEÇÃO DA AVENIDA SÃO BENTO COM A RUA JOÃO PAULI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O PROCESSO Nº SDR25 00001507/2012, CONVÊNIO Nº 4.849/2012-6 ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE MAFRA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
146	11.01	2.016	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.07.00.00.00	95.000,00	83.601,44
574	11.01	2.016	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.07.00.00.00	220.000,00	202.398,56
Total Previsto:						286.000,00

SAO BENTO DO SUL, Em 28/06/2012

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS



PROJETO

MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL

VALOR R\$ 286.000,00

MARÇO/2012



PLANO DE TRABALHO (PT - 1/5)

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão ou Entidade Proponente				CNPJ	
Prefeitura Municipal de São Bento do Sul				86.051.398/0001-00	
Endereço					
Rua Jorge Lacerda, nº 75 – Centro.					
Cidade		UF	CEP	DDD - Telefone	Esfera Administrativa
São Bento do Sul		SC	89.280-902	47 3631.6000	Municipal Direta
Conta Corrente		Banco	Agência		Praca de Pagamento
47.673-0		BANCO DO BRASIL	0674-2		São Bento do Sul
Responsável				CPF	
Magno Bollmann				019.658.839.15	
CI/Órgão Expedidor		Cargo		Função	
543185/SSI		Prefeito		Prefeitura	
Endereço					CEP
Augusto Wunderwald, 3043, Bairro Brasília.					89.290-000
No. do PT	Existem contratos anteriores? Prestou contas?	O município está no Programa Fome zero?	População rural	Pop. urbana	População total
	SIM	SIM			75.047

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CPF ou CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa	Duração	
MODERNIZAÇÃO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL COLONIAL	Início:	Junho/2012
	Término:	Dezembro/2012

Identificação do Objeto:

Modernização no Condomínio instalado no bairro Colonial envolve:

- Melhorias na rede elétrica e lógica, com a colocação de eletro calhas distinta e adequação de fios e disjuntores;
- Melhorias no telhado, envolvendo substituição de tesouras e telhas;
- Pintura externa e interna da estrutura física.

Obs.: orçamento detalhado se encontra em anexo.



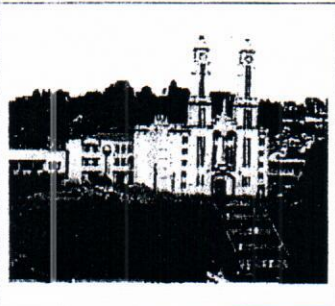
Justificativa da Proposição:

São Bento do Sul teve sua fundação em 23 de setembro de 1873, e em 1883 é elevada a condição de município. Localizada na região nordeste de Santa Catarina com área de 487 km², faz divisas com os municípios de Campo Alegre, Corupá, Rio Negrinho, Jaraguá do Sul e Piên, tornando-se parte da região do Alto Vale do Rio Negro que é composta por estes municípios, além da cidade de Mafra (SC), ficando a 259 Km do município de Florianópolis (SC), capital de Santa Catarina e 96 Km do município de Curitiba (PR), capital do Paraná. O município é contemplado por um povo



honesto, ordeiro e trabalhador, razões estas que fazem de São Bento do Sul uma cidade de destaque em nível estadual e federal. Constantemente este município é agraciado com premiações, destaques e citações que elevam a autoestima do povo trabalhador.

O município conta atualmente com 75.047 habitantes, onde 95,2% da população é voltada a área urbana e 4,8% para a rural, possui densidade demográfica de 154,1 hab./km² (2010), com um índice de crescimento populacional de 1,4% (2000 a 2010). São Bento do Sul está entre os 15º maiores arrecadadores de ICMS do Estado de Santa Catarina. Possui Índice de Desenvolvimento Humano de 0,838, com PIB de 1.420.000 mil e PIB per capita de 18.685,00, dados de 2009, de acordo com o IBGE. As exportações do município fecharam em US\$ 162 milhões (2008). Destaca-se o setor moveleiro, contando com 464 empresas de móveis/madeira, que no passado chegaram a representar 40% do movimento econômico, hoje está em 17%. Essa diminuição mostra que este segmento passa por um período recessivo, porém está sendo compensado pelo crescimento de outros setores de complexo metal mecânico, têxtil, cerâmico, plástico, entre outros.



Nossa economia está passando por um período de transição, onde no passado havia a concentração basicamente num segmento industrial: o moveleiro. Mudanças globais e reestruturações econômicas internas, dentro das administrações das empresas estão fazendo com que essa economia do município migre para outros segmentos ou considere novos nichos de mercado, levando o poder público a tomar medidas urgentes, buscando alternativas, diversificando e desta forma alterando os atuais quadros desta

economia. Com as ações da atual administração, conseguimos resgatar o nível de emprego e incentivar a criação e vinda de novas empresas ao município, no entanto necessitamos dar condições e respaldar condições mínimas necessárias para o desenvolvimento e manutenção destas empresas, gerando empregos e renda aos munícipes e gerando o desenvolvimento desta nossa região.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PT - 2/5 Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul UF: SC

4 - METAS E ESTIMATIVA DE CUSTO (R\$ 1,00)

Meta	Código da Natureza da Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico	Quantidade	Unitário	Custo	
				Início	Término				Unidade	Total
01		Serviços Preliminares	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	1.041,00		1.041,00
		Demolição	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	4.061,84		4.061,84
		Acabamento	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	17.429,48		17.429,48
		Cobertura	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	6.873,12		6.873,12
		Revestimento (pintura)	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	11.061,88		11.061,88
		Preventivo	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	42.569,13		42.569,13
		Elétrico	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	202.398,55		202.398,55
		Serviços Finais	Rua João Pauli, s/nº – Colonial.	Jun/12	Dez/12	Obra	1	565,00		565,00
TOTAL										296.000,00

5 - CAPACIDADE INSTALADA (refere-se à capacidade que o conveniente tem para atingir o objeto)

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul apoia de maneira efetiva, através de sua equipe que estará desenvolvendo as atividades e gerenciamento do projeto, assim como está apta a realizar projetos específicos; Licitações; Encaminhamentos para registros, licença e inspeções. Disponibiliza pessoal para manutenção das instalações, equipamentos e veículo. Contribuirá com Recursos Humanos na área de Engenharia, Ambiental e Social, dispondo de técnicos, engenheiros e consultores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PT - 415

Entidade:

Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

UF:

SC

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta	Participante	PARCELAS MENSAIS												Total		
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII			
01	Concedente	220.000,00														220.000,00
	Conveniente	66.000,00														66.000,00
	Total	286.000,00														286.000,00
02	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
03	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
04	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
05	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
06	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
07	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
08	Concedente															
	Conveniente															
	Total															
Total	Concedente	220.000,00														220.000,00
	Conveniente	66.000,00														66.000,00
	Total	286.000,00														286.000,00





PT - 5/5 Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul UF: SC

9 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Participação		
Código	Especificação	Concedente	Conveniente	Total
33.40.41	Custeio	0,00	0,00	0,00
44.40.41	Investimento	220.000,00	66.000,00	286.000,00
Total		220.000,00	66.000,00	286.000,00

10 - DECLARAÇÃO DO CONVENIENTE

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaro, para fins de prova junto aos órgãos competentes, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal/Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome: Magno Bollmann
 Cargo: Prefeito
 Local: São Bento do Sul
 Data: 16/03/12

Magno Bollmann
 Assinatura

11 - PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO COMPETENTE

Nome:
 Cargo:
 Local:
 Data:

Assinatura

12 - DE ACORDO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Nome:
 Cargo:
 Local:
 Data:

Assinatura

13 - APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Nome:
 Cargo:
 Local:
 Data:

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de São Bento do Sul

Rua Jorge Zipperer, 544, Centro - SÃO BENTO DO SUL SC (47-3647.0147 - dpsabentodosul@pc.sc.gov.br)

Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00044 - 2016 - 00569

COMUNICAÇÃO: 01/04/2016 (6ªFeira) 14:16:00

FATO

Data: 28/03/2016 (2ªFeira) Hora: __:__:__ Data/Hora Incerta: PERÍODO NOTRUNO

Local do Fato (Repartição pública): RUA, JOÃO PAULI, nº 201, PRÉDIO, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC/BR - CEP: 89288-130

Detalhamento do Local: PRÉDIO PERTENCENTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Fato Comunicado

Furto em repartição pública

PARTICIPANTES

JOCCELITO PIERIN (41 anos) : (Comunicante, Vitima-Furto em repartição pública (0))

Mãe: DIONEIA CHOINSKI PIERIN

Pai: NAO INFORMADO

Dt. Nascimento: 17/11/1974

Naturalidade: LAPA/PR/BR

Sexo: Masculino Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Não Informado Grau de Instrução: Não Informado

Profissão: Servidor Público Municipal Local de Trabalho: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Carteira de Identidade (RG): 5835526 UF: PR Emissão: 05/05/2006 - Carga Inicial do PRO3

Carteira Nacional de Habilitação: 3050776169 UF: SC Emissão: 23/09/2013 - DETRAN SC

Validade: 16/09/2018 - Categoria: B 1ª Habilitação: 30/09/1993

Endereço - Residencial

RUA, ANTONIO PROFESSOR SCHMELIN, nº 57, CASA, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC/BR

Telefone Celular: 4799065189, Telefone Comercial: 4736316124

RELATO

Relata-nos o comunicante que na data acima mencionada em inspeção de rotina no edifício, percebeu que haviam furtado toda a fiação elétrica, quadro elétrico e todo conjunto de distribuição elétrica do prédio, tanto a estrutura elétrica antiga quanto a nova que havia sido reformada recentemente pela empresa PROJEÇÃO CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (conforme contrato anexo) com o objetivo de reabertura do condomínio para aluguel a terceiros.

O comunicante informa que ainda não possui a lista de todos os objetos furtados mas compromete-se a apresentar posteriormente uma planilha especificando tais objetos.

Os agentes plantonistas estiveram no local para averiguação e constataram que a empresa Academia Afetiva possui sistema de monitoramento por vídeo com imagens que podem ajudar na elucidação do caso.

ASSINATURAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Delegacia de Polícia de São Bento do Sul

Rua Jorge Zipperer, 544, Centro - SÃO BENTO DO SUL SC (47-3647.0147 - dpsabentodosul@pc.sc.gov.br)



Boletim de Ocorrência

REGISTRO: 00044 - 2016 - 00569

COMUNICAÇÃO: 01/04/2016 (6ªFeira) 14:16:00

WAYNE MARCOS DA SILVA CAMPOS
Agente de Polícia Civil

JOCELITO PIERIN
Comunicante, Vitima

ODAIR ROGERIO SOBREIRA CAMER
Delegado de Polícia



RELATÓRIO

São Bento do Sul, 05 de abril de 2016

REF: Roubo de materiais Condomínio Empresarial

Foi detectado, no dia 29 de março de 2016, no prédio do Condomínio Empresarial, no Bairro Colonial, pelos Servidores Raphael Bedin Bueno, Lourival Leandro e Roberto Corrêa da Silva a falta de materiais instalados na ultima reforma da parte elétrica do prédio. No dia 01 de abril de 2016, houve retorno dos Servidores Lourival e Roberto para fazer levantamento dos materiais desaparecidos e foi verificado que desapareceu uma quantidade maior ainda de materiais do que constado na ultima vistoria do local. Dessa forma notou-se que quem havia pegado os materiais na primeira vez retornou para levar o restante.

Desses materiais devido a grande quantidade que desapareceu pode se estimar apenas a proximidade de sua quantidade através do orçamento da execução da reforma da instalação elétrica.

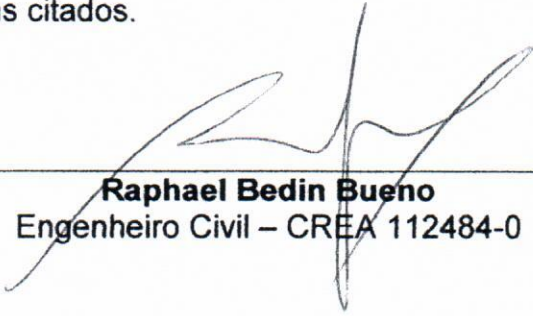
Dos materiais que foram detectados o sumiço foi:

Discriminação dos serviços	Un.	Qdade
QGP de embutir metálico 800x600x250mm com barramentos e disjuntores	pç	1,00
Quadro Metálico P/24 Medições com barramento 25x5mm	pç	2,00
Disjuntor tripolar 50A	pç	19,00
Cabos 150mm ² cor preta	mt	80
Cabos 150mm ² cor branca	mt	80
Cabos 150mm ² cor vermelho	mt	80
Cabos 150mm ² azul cor claro	mt	80
Condutores de cobre, isol. 1KV, 10mm ² cor preta	mt	1.330,00
Condutores de cobre, isol. 1KV, 10mm ² cor branca	mt	1.330,00
Condutores de cobre, isol. 1KV, 10mm ² cor vermelha	mt	1.330,00
Condutores de cobre, isol. 1KV, 10mm ² cor azul claro	mt	1.330,00

Condutores de cobre, isol. 1KV, 10mm2 cor verde	mt	1.330,00
Cabo de cobre nú, 25mm2 (p/aterramento das eletrocalhas)	mt	180,00
Condutores de cobre, isol. 750 V, 2,5mm2 cor preta	mt	120,00
Condutores de cobre, isol. 750 V, 2,5mm2 cor branca	mt	120,00
Condutores de cobre, isol. 750 V, 2,5mm2 cor vermelha	mt	120,00
Condutores de cobre, isol. 750 V, 2,5mm2 cor azul claro	mt	120,00
Condutores de cobre, isol. 750KV, 2,5mm2 cor verde	mt	120,00
Cabo de cobre nú, 25mm2 (p/aterramento das eletrocalhas)	mt	300,00

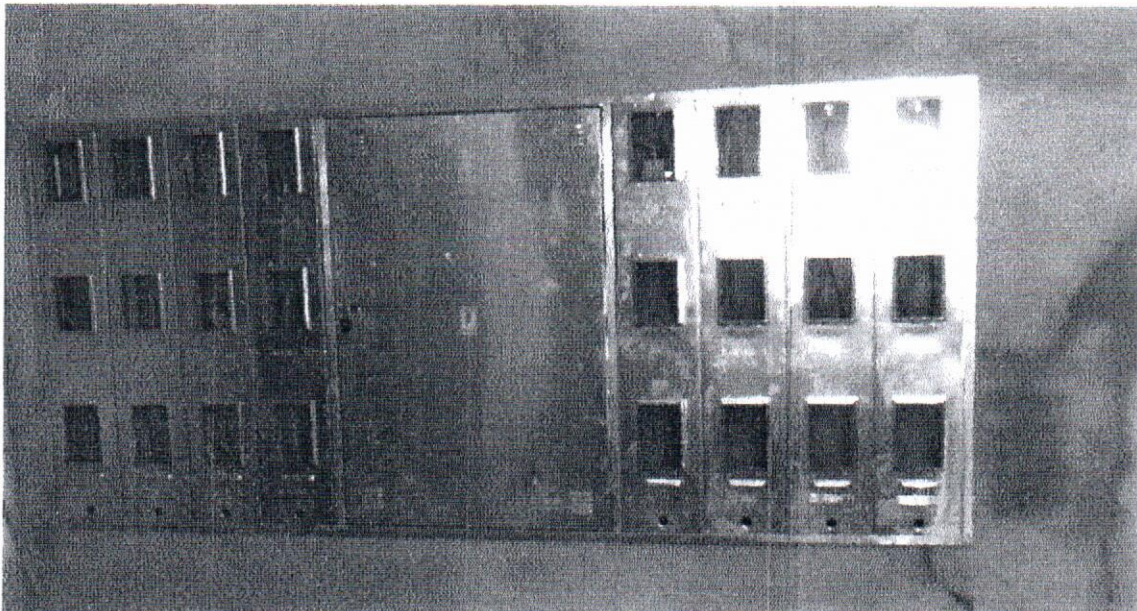
Os materiais citados acima só condizem aos materiais executados na reforma da parte elétrica do prédio. Também foi roubada toda a fiação elétrica antiga do prédio, a qual não tem como ser quantificada e que não havia mais utilidade para o prédio, porém era de bem do Município.

Segue fotos em anexo do antes e do depois do desaparecimento do itens citados.



Raphael Bedin Bueno
Engenheiro Civil – CREA 112484-0

ANTES DO ROUBO



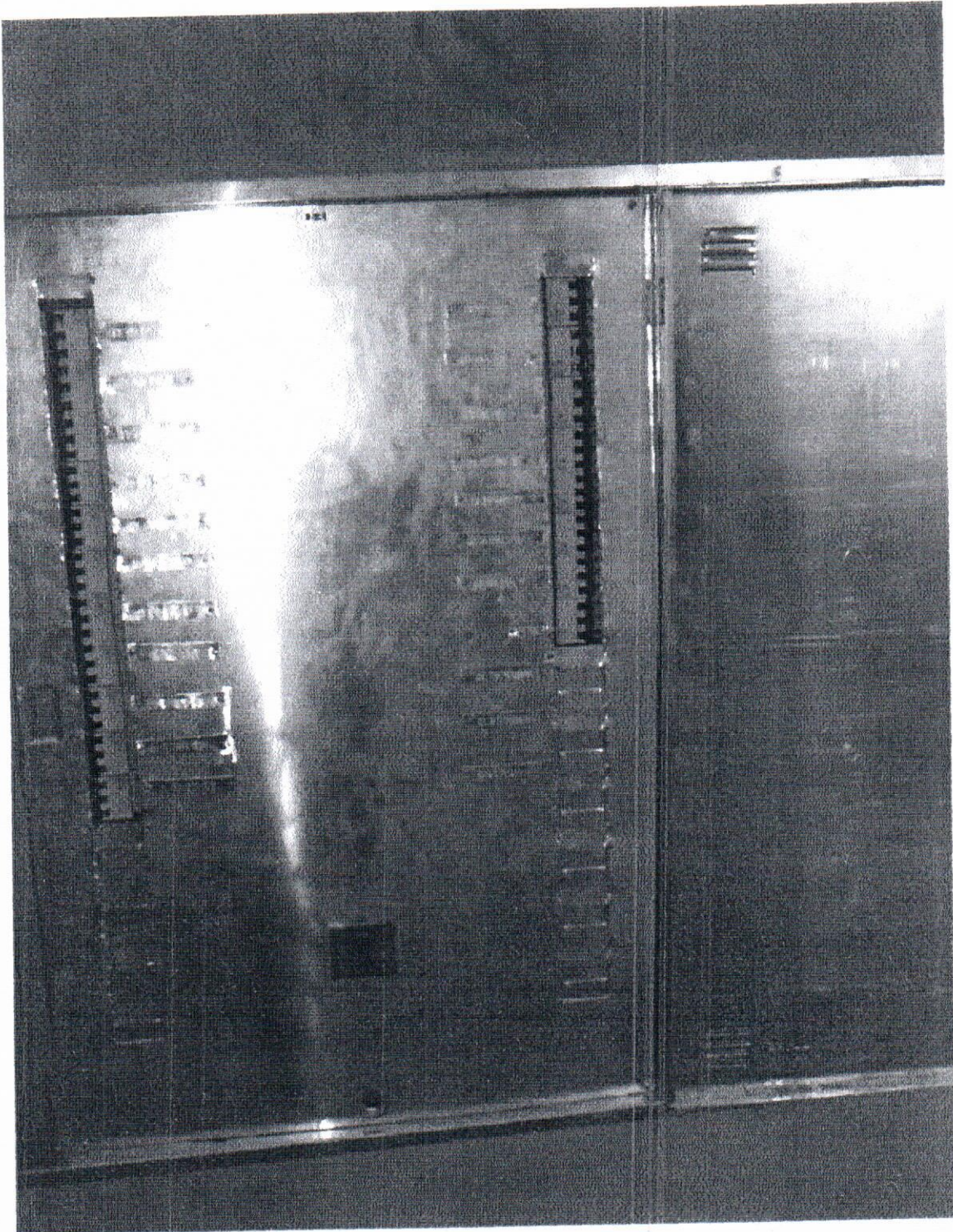


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA



DEPOIS DO ROUBO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA





ICP nº 06.2012.00001517-2

COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Com o objetivo de regularizar os condomínios empresariais existentes no Município de São Bento do Sul, e considerando as informações obtidas no **Inquérito Civil Público 06.2012.00001517-2**, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, que de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, representado neste ato pela Promotora de Justiça Elaine Rita Auerbach, titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Bento do Sul, e de outro lado o Município de São Bento do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, 75, centro, São Bento do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FERNANDO TURECK, brasileiro, solteiro, médico, RG 2.923,561 e CPF 033.667.519-40, residente na Rua Augusto Klimeck, 264, São Bento do Sul, doravante denominado *compromissário*, **RESOLVEM** celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, mediante os seguintes termos:

Considerando que a utilização de espaços públicos por particulares para fins de exploração de atividade econômica durante prazo determinado deve respeitar os dispositivos da lei nº 8.666/93, sendo irregular sua disponibilização pela simples permissão/concessão de uso do espaço somente mediante aprovação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ¹,

Considerando que "o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de bem de seu domínio a particular, para que explore por sua conta e risco, segundo sua destinação", caracteriza "a concessão de uso e a distingue dos institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da utilização do bem público, para que o particular concessionário o explore consoante sua destinação legal e nas condições convencionadas com a Administração concedente". E ainda que "a concessão pode ser remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, mas deverá ser sempre precedida de autorização legal e, normalmente, de licitação para o contrato"²;

Considerando que quando o incentivo envolver a disponibilização de bens imóveis públicos a particulares (pessoas físicas ou jurídicas), deve-se privilegiar o emprego do instituto da concessão do direito real de uso, por melhor resguardar o interesse e o patrimônio públicos, mediante lei autorizativa, onde também disponha sobre as condições da concessão, inclusive

¹ TJDF, Primeira Turma Cível, APC e RMO 47.417/98, rel. Des. JOÃO MARIOSI, julg. 19.4.1999, unânime, acórdão 114913, publ. DJU 23.6.1999, pág. 37

² MEIRELLÊS, Hely Lopes. **Direito municipal brasileiro**. 15 ed. São Paulo: Malheiros, 2007, p. 311.

sobre o vínculo às atividades para as quais houve a concessão, prevendo a reversão do bem para o Município após o transcurso do prazo ou quando não mais sejam atendidas as condições da concessão, devendo estar demonstrado o interesse público³;

Considerando que, no que tange à concessão de uso, entendeu o Tribunal de Contas da União que, mesmo não havendo na Lei de Licitações a exigência da modalidade concorrência para tal instituto, é imprescindível a realização de procedimento licitatório, uma vez que se trata de contrato administrativo e, por conseguinte, deve submeter-se à prévia licitação⁴;

Considerando que para tanto deve-se partir do pressuposto constitucional de que todas as contratações administrativas serão precedidas de licitação, ressalvadas as exceções indicadas em lei, segundo prevê o artigo 37, XXI. Logo, *"a concessão de uso de bem público demandará a adoção de um procedimento licitatório prévio. Se a outorga fizer-se de modo oneroso, haverá grande similitude às hipóteses de concessão de serviço público. Poderá adotar-se a solução da concorrência, regida eventualmente pelas normas da Lei nº 8.987"* (Joel de Menezes Niebuhr, **Dispensa e inexibilidade de licitação**. Belo Horizonte: Fórum, 2008. P. 63);

Considerando que, nas palavras de Joel de Menezes Niebuhr: *"se o julgamento pudesse ser pautado por critérios subjetivos, todos os propósitos do certame seriam atirados às favas, porque o agente administrativo, teria espaço para escolher a proposta que bem ou mal quisesse, o que daria azo à negociata e tudo aquilo que se quis evitar ao tornar obrigatória a licitação pública; e, sobretudo, se não há critério objetivo, não há verdadeira competição, pelo menos em face da Administração Pública, haja vista que tudo estará envolto ao gosto da autoridade administrativa"*⁵.

Considerando que *"em muitos casos, a obrigatoriedade da licitação pode vincular-se a um princípio constitucional específico. Haverá situações em que será necessária a licitação por decorrência exclusiva do princípio da isonomia. São hipóteses em que a Administração atribui a um particular certa faculdade ou benefício, sem que isso se traduza em vantagem mais significativa para o interesse supraindividual"*. E que, *"nesses casos, a obrigatoriedade de licitação deriva da necessidade de tratamento não discriminatório. Se o Estado dispuser-se a produzir algum tipo de benefício a um conjunto limitado de pessoas será imperiosa a adoção de algum critério de escolha dos beneficiados"*⁶;

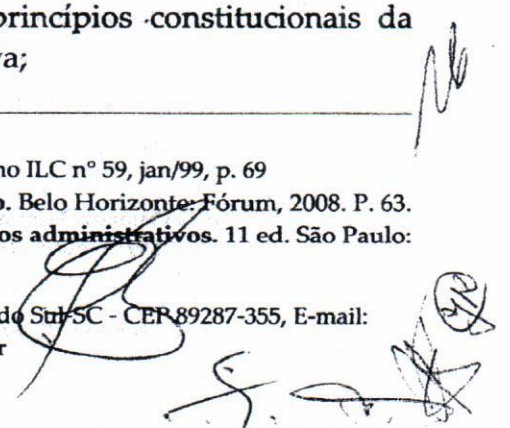
Considerando que, conforme prevêem os artigos 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, a obrigatoriedade de realização de procedimentos licitatórios para a concessão de uso de bens públicos tem a finalidade de promover a efetivação do interesse público, ao garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa;

³ Prejulgado 1077, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

⁴ Decisão nº 207/95, publicada no DOU nº 167, de 30.08.95 e veiculada no ILC nº 59, jan/99, p. 69

⁵ NIEBUHR, Joel de Menezes. **Dispensa e inexibilidade de licitação**. Belo Horizonte: Fórum, 2008. P. 63.

⁶ JUSTEM FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 11 ed. São Paulo: Dialética, 2005. P. 33-34.



Considerando que a ausência de licitação abre espaço para o arbítrio do administrador e propicia o direcionamento da concessão de uso a empresa previamente determinada, com violação aos princípios da impessoalidade e publicidade;

Considerando que o artigo 4º da LIA estabelece que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos";

Considerando que, segundo prevê o artigo 10, da Lei 8.429/92: *constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: II - permitir ou concorrer para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie", e ainda, "VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente";*

RESOLVEM celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, com a permissão do artigo 5º, § 6º, da Lei n. 7.347, de 24 de julho de 1985, mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª - O Município compromissário fica obrigado a rescindir a integralidade dos contratos já vencidos, no prazo de 45 dias a contar da assinatura do presente, mediante comprovação documental a esta Promotoria de Justiça, devendo tomar as providências necessárias à desocupação dos respectivos boxes **nos 30 dias subsequentes à rescisão**, inclusive valendo-se das vias judiciais caso necessárias, também comprovando o acordado junto a esta Promotoria de Justiça;

Cláusula 2ª - O compromissário fica obrigado a rescindir os contratos referentes às empresas **ASA Restaurante, em 10 de maio de 2014; Com Met Águia, em 24 de fevereiro de 2014; Juliércio Friedrich, em 1 de março de 2014; RCA Prest Serv, em 4 de maio de 2014; Sandro M de Matos ME, em 4 de maio de 2014; JSES Equipos, em 30 de setembro de 2014; Hava Maria, em 30 de maio de 2014; e Fábio J. Noriller, em 31 de agosto de 2015**, comprovando documentalmente nesta Promotoria de Justiça e tomando as providências necessárias à desocupação dos respectivos boxes, tudo **nos 10 dias após à rescisão**;

Cláusula 3ª - O compromissário fica obrigado a, em novas oportunidades, somente ceder ou conceder o uso dos referidos bens públicos **mediante inteira obediência à Lei 8.666/93, proibindo-se permissões de utilização somente por parecer ou autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou qualquer outro órgão municipal**;

Cláusula 4ª - Até o dia 15/5/2013, o *compromissário* enviará para a

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Sul

Câmara de Vereadores projeto de lei regulamentando o funcionamento e a disponibilização futura dos boxes e espaços dos condomínios empresariais públicos;

Cláusula 5ª - Incidirá o compromissário em multa de R\$ 50.000,00 mensal e pessoal acaso conceda o uso de qualquer dos boxes desocupados ou que venham a serem desocupados, sem que tenham sido respeitados os ditames da Lei nº 8.666/93, além de incidir também a mesma multa, de forma isolada, se o *compromissário* não elaborar o projeto de lei regulamentando a disponibilização futura dos boxes ou condomínios públicos e remetê-lo para apreciação da Câmara Municipal, até o dia 15/5/2013;

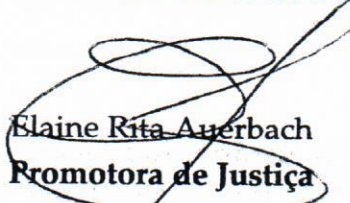
Cláusula 6ª - Caso sejam descumpridos os prazos previstos nas cláusulas 1ª e 2ª, incidirá o *compromissário* em multa pessoal e diária de R\$ 500,00 (reais), até o efetivo cumprimento do compromisso;

Cláusula 7ª - O Ministério Público se compromete a não adotar qualquer medida judicial coletiva ou individual, de natureza civil, penal ou administrativa contra o *compromissário*, desde que cumpridos todos os itens ajustados, nos prazos estabelecidos;

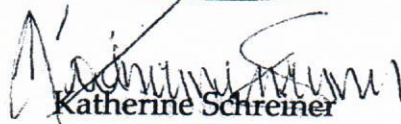
Cláusula 8ª - As multas reverterão em favor do Fundo Estadual de Reconstituição dos Bens Lesados.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 2 (duas) vias, que terá eficácia de título executivo extrajudicial a partir da data da sua assinatura.


São Bento do Sul, 22 de abril de 2013.


Elaine Rita Auerbach
Promotora de Justiça


Fernando Tufek
Prefeito Municipal - Compromissário


Katherine Schreier
Procurador do Município


Daniel Lütz
Secretário de Desenvolvimento
Econômico


Jakeline Karla Camillo - MPSC
Testemunha


Cláudia Gruetzmacher Corrêa
Testemunha


João Antônio de Medeiros

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO BENTO DO SUL - SC

Felipe Luiz Felipetto Malin - Tabelião

Rodolfo Jerônimo Revelder - Escrivão Substituto

Protocolo: 015844

COMPRA E VENDA

Livro : 0288

Folha: 125

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA NA
FORMA QUE SE SEGUE:

Saibam todos quantos virem a presente escritura pública de compra e venda que aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e onze (18/03/2011), nesta cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na sede do Tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como Outorgante Vendedora: **AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A-BADESC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 82.937.293/0001-00, com sede na rua Almirante Alvim, nº 491, na cidade de Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Diretor Presidente: **NELSON MARCELO SANTIAGO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de identidade nº 2.026.254-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 800.569.039-87, residente e domiciliado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, Centro, na cidade de Blumenau-SC e Diretor Financeiro: **NEREU BAU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 285.079-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 006.631.589-15, residente e domiciliado na rua Herculano Coelho de Souza nº 103, Centro, na cidade de Florianópolis-SC; neste ato são representados por seus procurador: **CARLOS ADRIANO LIEBL**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 3.486.216-SSP-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 005.790.889-36, residente e domiciliado na rua Almirante Alvim, nº 494, Centro, na cidade de Florianópolis-SC, conforme procuração lavrada no Livro nº 328, Folha 013 do 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Florianópolis-SC, a qual foi confirmada com Aline Melo Coral, em 25.02.2011; como Outorgado Comprador: **MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o número 86.051.398/0001-00, com sede na rua Jorge Lacerda nº 75, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **MAGNO BOLLMANN**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2/R-543.185-SSI-SC, inscrito no CPF/MF sob nº 019.658.839-15, residente e domiciliado na rua Augusto Wunderwald, nº 3043, bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul-SC. A identidade e capacidade das partes para a prática deste ato foram reconhecidas por mim, Tabelião, mediante apresentação de documentos oficiais de identificação, do que dou fé. Pela Outorgante Vendedora, por meio de seus representantes, me foi dito que é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: 1-) Um terreno situado no bairro Oxford, no município de São Bento do Sul-SC, com frente para a rua João Pauli, por 109,50 metros, contendo a área de 5.617,35 m² (cinco mil e seiscentos e dezessete metros e trinta e cinco décimos quadrados), e um galpão industrial de alvenaria com a área de 825,26 m² (oitocentos e vinte e cinco metros e vinte e seis décimos quadrados), 01 (uma) depósito e estufas de alvenaria com a área de 519,88 m² (quinhentos e dezenove metros e oitenta e oito décimos quadrados), 01 (uma) estufa de alvenaria com a área de 144,88 m² (cento e quarenta e quatro metros e oitenta e oito décimos quadrados), 01 (uma) caldeira de alvenaria com a área de 63,05 m² (sessenta e três metros e cinco décimos quadrados) e 01 (uma) galpão de madeira com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com descrição e caracterização constante da certidão da matrícula nº 196, emitida pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC. Cadastrado no município de São Bento do Sul-SC com o número de Inscrição Imobiliária 01.01.043.0820.001.001, código nº 223352. 2-) Um terreno situado no bairro Oxford, no município de São Bento do Sul-SC, fazendo frente para a rua João Pauli, contendo a área de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), edificado um prédio industrial de alvenaria com a área de 4.515,55 m² (quatro mil e quinhentos e quinze metros e cinquenta e cinco décimos quadrados) e uma estufa de alvenaria, para secagem de madeira com a área de 84,94 m² (oitenta

eff1-e04b-f70b-2629
f95b-d962-6220-ab42
www.cartorios.com.br



[Handwritten signature]
009263



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO BENTO DO SUL - SC

Felipe Fiel Felipetto Maita Tabelião

Redolito Jerônimo Rowleder Inscrição Substituto



Protocolo: 015844

COMPRA E VENDA

Livro : 0288

Folha: 126

e quatro metros e noventa e quatro decímetros quadrados), com descrição e caracterização constante da certidão da matrícula nº 198, emitida pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC. Conforme consta na R-38 da matrícula nº 0196 e na R-48 da matrícula 0198, ambas emitidas pelo Serviço Registral de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul-SC, acha-se gravado um compromisso de Compra e Venda, firmado entre a outorgante vendedora, AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BADESC, com o outorgado comprador, MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. **A presente escritura pública é feita em conformidade com a Lei Municipal nº 435, de 26 de novembro de 2002, que possui o seguinte teor:** "A Câmara Municipal de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Município a adquirir do BADESC - AGÊNCIA CATARINENSE DE FOMENTO S.A., os imóveis a seguir especificados: - Terreno localizado à Rua João Pauli, na cidade de São Bento do Sul, medindo 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), edificado com benfeitorias que somam 4.600,49 m² (quatro mil e seiscentos metros e quarenta e nove decímetros quadrados) com matrícula nº 198, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul; - Terreno localizado à Rua João Pauli, na cidade de São Bento do Sul, contíguo ao acima especificado, medindo 5.617,35 m² (cinco mil, seiscentos e dezessete metros e trinta e cinco decímetros quadrados), edificado com benfeitorias que somam 1.803,07 m² (hum mil, oitocentos e três metros e sete decímetros quadrados), com matrícula nº 196, Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul. Artigo 2º Os imóveis especificados no art. 1º foram avaliados em R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e serão pagos em 84 (oitenta e quatro) meses, dos quais 12 (doze) meses serão de carência, com juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção com base na TR. (Redação dada pela Lei nº 754/2003). Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a garantir o pagamento do débito, através da vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM. Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Pela outorgante vendedora me foi dito que o imóvel acima descrito encontra-se gravado com de ônus reais, inexistindo outros ônus fiscais, judiciais e extrajudiciais. Pela outorgante vendedora me foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, além do descrito. A outorgante vendedora vende ao outorgado comprador os imóveis acima indicados pelo preço certo e ajustado de **R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, sendo o imóvel descrito no **item 01** pelo valor de **R\$ 258.651,40** (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) e o imóvel descrito no **item 02** pelo valor de **R\$ 431.348,60** (quatrocentos e trinta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), em moeda corrente nacional, de cujo pagamento a outorgante vendedora dá plena, geral e irrevogável quitação. A outorgante vendedora transmite ao outorgado comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre os imóveis objetos desta escritura, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção quando chamados a autoria. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura pública de compra e venda em todos os seus termos. Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados nesta serventia: I) cédula de identidade e cartão de CPF de todas as partes, cujas cópias ficam arquivadas; II) Estatuto social da outorgante vendedora; III) certidão simplificada da Junta comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, tendo como número de identificação 42 3 0000387-5, emitida em 02 de fevereiro de 2011; IV) Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito municipal de São Bento do Sul-SC; V) certidões negativas de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis. **as certidões positivas de ônus reais e as certidões de inteiro teor atualizadas emitidas pelo Serviço Registral de Imóveis desta Comarca; VI) certidão positiva de ações cíveis em geral, em nome da outorgante**

[Assinatura manuscrita]

009264

efl-e04b-f70b-2629
f95b-b962-6220-ab42
www.cartorio.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SÃO BENTO DO SUL - SC

Felipe Uriel Felipetto Malta - Tabelião
Rodolfo Jerônimo Roweder - Escrevente Substituto



Protocolo: 015844

COMPRA E VENDA

Livro : 0288

Folha: 127

vendedora, emitida pela Justiça Estadual através do setor de distribuição da Comarca de São Bento do Sul-SC; VII) certidão negativa de feitos ajuizados em nome da outorgante vendedora emitida pela Justiça Federal da 4ª Região; VIII) certidão positiva de feitos ajuizados em nome da outorgante vendedora emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região; IX) certidão negativa de débitos estaduais em nome da outorgante vendedora emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina; X) certidão conjunta positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União em nome da outorgante vendedora emitida pela Receita Federal do Brasil; XI) certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, em nome da outorgante vendedora, emitida pela Receita Federal do Brasil; XII) certidões negativas de débitos de tributos incidentes sobre os imóveis, emitida pelo Município de São Bento do Sul-SC. **O outorgado comprador após ser alertado sobre a importância da apresentação da certidão de feitos ajuizados da Justiça Estadual de Florianópolis, em nome da outorgante vendedora, dispensa a apresentação da mesma, assumindo a responsabilidade por esta opção.** O outorgado comprador tem ciência do conteúdo das certidões positivas da Justiça Estadual de São Bento do Sul, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e das certidões positivas com efeitos de negativas relativas às contribuições previdenciárias e aos de tributos federais. A autenticidade de todas as certidões retro mencionadas, foram confirmadas por mim, Tabelião, do que dou fé. Foi emitida a D.O.I. (Declarações sobre Operações Imobiliárias). **A presente escritura é imune de ITBI conforme estabelece o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 140/97. Esta escritura pública é isenta de FRJ e emolumentos conforme preceitua o artigo 10º, § 2º e o artigo 33 da Lei Complementar nº 156 de 15 de maio de 1997, com as devidas atualizações pela Lei Complementar nº 492 de 2010.** Em cumprimento a Lei Complementar Estadual nº 387, de 23 de julho de 2007, as partes declararam que o presente negócio jurídico não obteve a intermediação de corretor de imóveis. As partes requerem ao Oficial de Registro de Imóveis de São Bento do Sul/SC, que averbe os números das Inscrições Imobiliárias. ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS as partes me pediram que lhe(s) lavrasse esta escritura, que sendo lida em voz alta perante elas, acharam-na conforme, foi aceita outorgaram e assinam. Esta escritura foi registrada no Livro de Protocolo de escrituras sob nº 015844, em 18/03/2011. Dispensadas as testemunhas, conforme preceitua o artigo 884 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, por ter as partes apresentado documentos oficiais de identificação. Foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade deste ato. (a) (p.p.) CARLOS ADRIANO LIEBL, (p.p.) CARLOS ADRIANO LIEBL, MAGNO BOLLMANN (Cota). Nada Mais. Eu, FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA, TABELIÃO, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos:ISENTO - Selo: ISENTO. Selo nº ATF08467 a ATF08468.

ef1-e04b-f70b-2629
f95b-b967-6220-ab42
www.cncetor.com.br

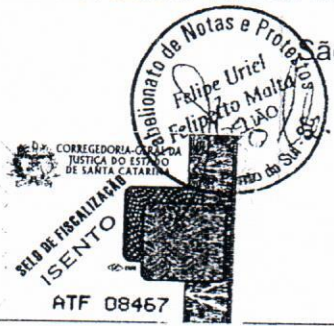
São Bento do Sul-SC, 18 de março de 2011.

Em Test. Sueli da verdade.

Sueli Maria do Valle

FELIPE URIEL FELIPETTO MALTA
TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca de S. Bento do Sul - SC
Sueli Maria do Valle
Escrevente Autorizada



ESTATÍSTICA

ANEXO G



ZONA DE OCUPAÇÃO	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
ÁREA DO LOTE	5.854,86 m ²
TESTADA DO LOTE	
ÁREA EXISTENTE	
ÁREA A CONSTRUIR	1.029,75 m ² (Principal + Anexos)
ÁREA A REGULARIZAR	
ÁREA TOTAL	1.029,75 m ² (Principal + Anexos)
TAXA DE OCUPAÇÃO	
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC

CARIMBOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ADMINISTRAÇÃO: PREFEITO MAGNO BOLLMANN

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - 89290-000 - São Bento do Sul - SC
www.saobentodosul.sc.gov.br

e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / Fax: (47) 3631-6007

PROJETO:

EXECUÇÃO:

PROPRIETÁRIO:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO

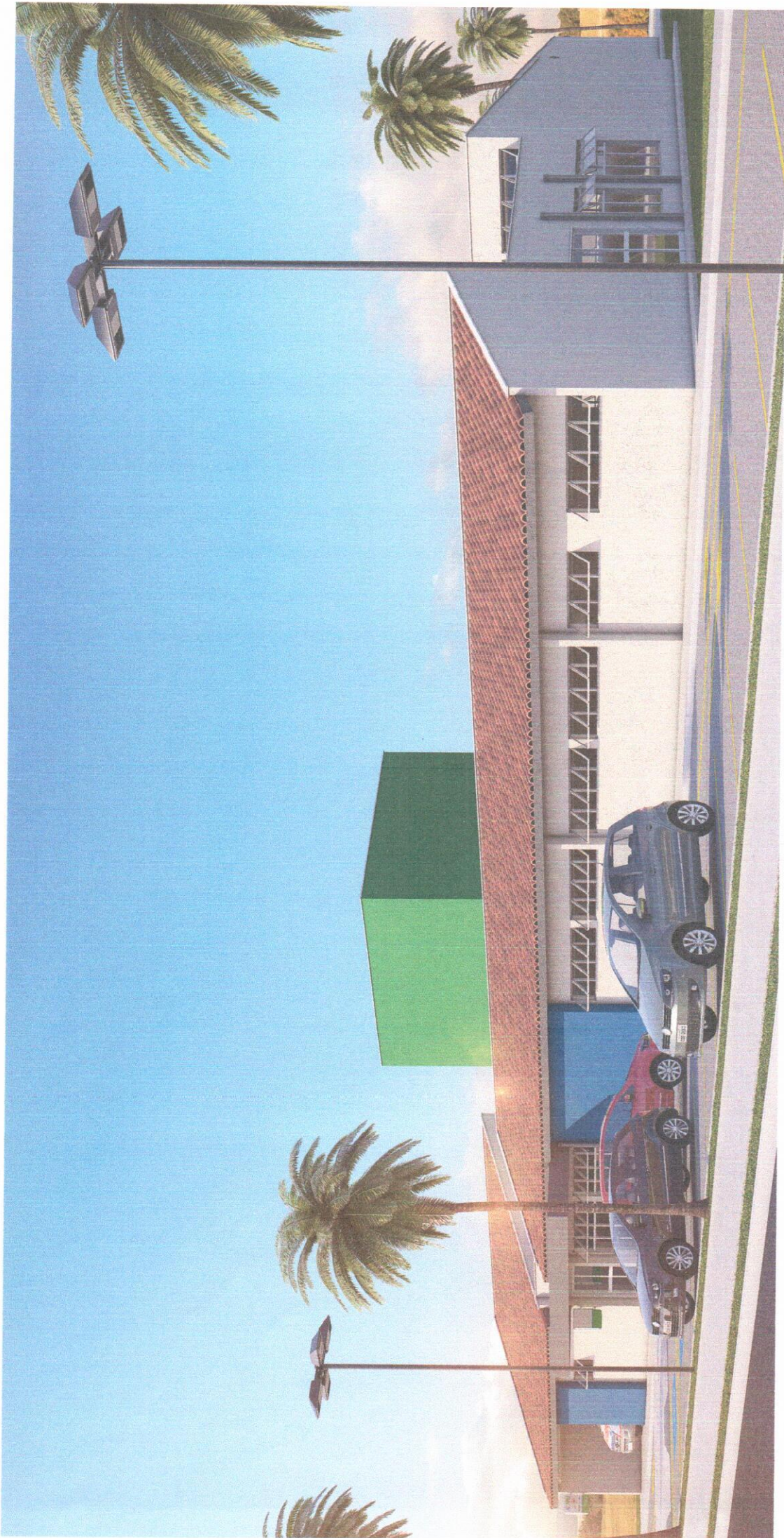
LOCAL: Esquina Rua João Pauli com Avenida São Bento - S.B.S.

BAIRRO: Colonial

DESCRIÇÃO

PLANTA SITUAÇÃO E DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO		PRANCHA	DE
	DESENHO		01	01
	DATA	FEVEREIRO/2019		
	ESCALA	INDICADAS		











PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ORÇAMENTO			
PROJETO : CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO - PA			
ÁREA: 1.029,75m ² (PRINCIPAL + ANEXOS)			
LOCAL : Esquina Rua João Pauli com Avenida São Bento - Bairro Colonial - São Bento do Sul/SC			
BDI 22,47% E LEIS SOCIAIS 125%			
Data:Fevereiro/2019			
ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% DO TOTAL
.1	1. DESPESAS INICIAIS	R\$ 13.363,52	0,68%
.2	2. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	R\$ 12.986,13	0,66%
.3	3. TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÕES DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	R\$ 42.885,00	2,17%
.4	4. LOCAÇÃO DA OBRA	R\$ 2.574,38	0,13%
.5	5. ATERRO	R\$ 13.937,80	0,70%
.6	6. INFRA-ESTRUTURA	R\$ 235.121,85	11,89%
.7	7. SUPRA-ESTRUTURA	R\$ 208.136,88	10,52%
.8	8. VEDAÇÃO	R\$ 124.890,50	6,31%
.9	9. ESQUADRIAS	R\$ 110.450,85	5,58%
.10	10. COBERTURA	R\$ 115.849,07	5,86%
.11	11. REVESTIMENTO DO FORRO	R\$ 35.546,97	1,80%
.12	12. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS/EXTERNAS, PILARES,VIGAS E LAJES	R\$ 212.639,07	10,75%
.13	13. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA NAS VIGAS DE BALDRAME E PAREDES	R\$ 11.909,87	0,60%
.14	14. PISOS	R\$ 146.778,17	7,42%
.15	15. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 154.268,77	7,80%
.16	16. REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 61.256,77	3,10%
.17	17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 86.705,24	4,38%
.18	18. INSTALAÇÃO DE REDE	R\$ 13.472,61	0,68%
.19	19. PREVENTIVO CONTRA-INCÊNDIO	R\$ 56.450,51	2,85%
.20	20. VIDROS E ESPELHOS	R\$ 12.997,97	0,66%
.21	21. PINTURA DE TODA A UPA INTERNA E EXTERNAMENTE - INCLUINDO OS MUROS	R\$ 126.746,82	6,41%
.22	22. IMPLANTAÇÃO	R\$ 139.194,33	7,04%
.23	23. SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 37.905,30	1,92%
.24	24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 2.030,01	0,10%
		VALOR TOTAL	R\$ 1.978.098,38
			100%

VALOR TOTAL DA OBRA:

O valor total da obra já incluído Materiais, Mão-de-Obra, Leis Sociais e BDI é de R\$ 1.978.098,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO - PA
ÁREA: 1.029,75m² (PRINCIPAL + ANEXOS)

LOCAL: Esquina Rua João Patti com Avenida São Bento - Bairro Colonial - São Bento do Sul/SC
BDI 22,47% E LEIS SOCIAIS 1755.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Data: Fevereiro/2019

ITEM	ETAPAS	VALOR TOTAL	% DO TOTAL	1º a 24º MÊS												VALOR TOTAL	TOTAL
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		
			%	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	%	
1	1. SERVIÇOS INICIAIS	13.363,52	0,68%	13.363,52	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.363,52	100%
2	2. INSTALAÇÃO DO CANTO	12.986,13	0,65%	12.986,13	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.986,13	100%
3	3. TERMO DE EMPENHO E EMPILHAMENTO DE CONTRATAÇÕES EXISTENTES	42.885,00	2,17%	21.442,50	50%	21.442,50	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	42.885,00	100%
4	4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA	2.574,38	0,13%	2.574,38	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.574,38	100%
5	5. ALIBERT	13.937,80	0,70%	13.937,80	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.937,80	100%
6	6. INFRA-ESTRUTURA	235.121,45	11,82%	117.560,73	50%	117.560,73	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	235.121,45	100%
7	7. SERRA-ESTRUTURA	208.136,48	10,52%	81.254,75	40%	126.881,73	60%	-	-	-	-	-	-	-	-	208.136,48	100%
8	8. VEDAÇÃO	154.899,50	7,61%	77.449,75	50%	77.449,75	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	154.899,50	100%
9	9. ESCURRAR	139.469,85	6,82%	69.734,93	50%	69.734,93	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	139.469,85	100%
10	10. COBERTURA	139.469,85	6,82%	69.734,93	50%	69.734,93	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	139.469,85	100%
11	11. INVESTIMENTO DO FÓRNO	25.386,97	1,26%	12.693,49	50%	12.693,49	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	25.386,97	100%
12	12. INVESTIMENTO DE FONEAS INTERNAS EXTERNAS, PAINEL VÍDEO E LÂMP.	216.579,07	10,75%	108.289,54	50%	108.289,54	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	216.579,07	100%
13	13. IMPLANTABILIDADE COM MANUTENÇÃO NAS PÁGAS DE BALNEAR E PÁRQUEIS	11.709,87	0,58%	11.709,87	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.709,87	100%
14	14. BICO	146.778,17	7,24%	73.389,09	50%	73.389,09	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	146.778,17	100%
15	15. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	61.236,77	3,02%	30.618,39	50%	30.618,39	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	61.236,77	100%
16	16. REDE DE GABOIS FÔNEOS	86.702,24	4,28%	43.351,12	50%	43.351,12	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	86.702,24	100%
17	17. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	13.472,61	0,66%	6.736,31	50%	6.736,31	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	13.472,61	100%
18	18. INSTALAÇÃO DE REDE	54.450,51	2,65%	27.225,26	50%	27.225,26	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	54.450,51	100%
19	19. PREVENTIVO CONTAMINADO	11.997,87	0,59%	5.998,94	50%	5.998,94	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	11.997,87	100%
20	20. VERBOS E ESPALHOS	125.746,82	6,15%	62.873,41	50%	62.873,41	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	125.746,82	100%
21	21. PINTURA DE TODA A PÁRTE INTERNA E EXTERNA - INCLUINDO OS MURDO	139.194,33	6,74%	69.597,17	50%	69.597,17	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	139.194,33	100%
22	22. IMPLANTABILIDADE	37.905,19	1,85%	18.952,60	50%	18.952,60	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	37.905,19	100%
23	23. SERVIÇOS EMPREEND.	2.039,81	0,10%	1.019,91	50%	1.019,91	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	2.039,81	100%
24	24. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.978.098,38	96,82%	989.049,19	50%	989.049,19	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.978.098,38	100%
VALOR TOTAL		1.978.098,38	100%	989.049,19	50%	989.049,19	100%	-	-	-	-	-	-	-	-	1.978.098,38	100%
VALOR ACUM. PARCIAL																	
VALOR ACUM. GLOBAL																	

VALOR TOTAL DA OBRA:

O valor total da obra já incluído Materiais, Mão-de-Obra, Leis Sociais e BDI é de R\$ 1.978.098,38



ESTATÍSTICA

ZONA DE OCUPAÇÃO	
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	
ÁREA DO LOTE	5.854,86 m ²
TESTADA DO LOTE	
ÁREA EXISTENTE	
ÁREA A CONSTRUIR	1.029,75 m ² (Principal + Anexos)
ÁREA A REGULARIZAR	
ÁREA TOTAL	1.029,75 m ² (Principal + Anexos)
TAXA DE OCUPAÇÃO	
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL - SC

CARIMBOS



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
ADMINISTRAÇÃO: PREFEITO MAGNO BOLLMANN

Rua Jorge Lacerda, 75 - Centro - 89290-000 - São Bento do Sul - SC
www.saobentodosul.sc.gov.br
e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 / Fax: (47) 3631-6007

PROJETO:	EXECUÇÃO:	PROPRIETÁRIO:
----------	-----------	---------------

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO
LOCAL: Esquina Rua João Pauli com Avenida São Bento - S.B.S. BAIRRO: Colonial

DESCRIÇÃO

PLANTA BAIXA

PROJETO ARQUITETÔNICO	PROJETO		PRANCHA 01	DE 01
	DESENHO			
	DATA	FEVEREIRO/2019		
	ESCALA	1 / 50		